



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 06 de Novembro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1023

Nos preparativos para o verão

Prefeito Alan Costa se reúne com autoridades do Bombeiro, Defesa Civil e Secretaria de Saúde para traçar ações para o plano de verão



O prefeito Alan Costa se reuniu nesta terça-feira (5) com o comandante dos Bombeiros da área da Costa Verde, coronel Silva Costa, o comandante do 10º GBM, Tenente Coronel Bruno Luiz e o comandante regional de Defesa Civil, Tenente Coronel do BM Escarani para lançar os planos do verão 2020. A ação também contou com a presença da secretária de Saúde, Sandra Castelo Branco, do adjunto de Defesa Civil, Major Eduardo Carvalho e do secretário de Comunicação, Antônio Aniceto. Uma das conquistas foi a disposição de helicóptero do Bombeiro

para remoção de vítimas de acidentes.

Também ficou definida a criação de um mapa termal das áreas críticas para que possam ser tomadas medidas de mobilização preventiva nesses pontos e nos horários estratégicos, bem como solicitar aos órgãos federais as devidas ações. Essa mobilização será realizada com informativos intensificando as atuações de prevenção aos acidentes.

Outra ação é a disponibilização de uma ambulância básica da Samu no distrito de Itacuruçá para o primeiro atendimento, já que no verão a rodovia apresenta grande movimento de automóveis,

dificultando o socorro para o Hospital.

Também será estudada a criação de uma comissão para a criação de uma Câmara Técnica (gabinete de gestão) com profissionais dos setores responsáveis para agilizar as medidas emergenciais.

Segundo o prefeito Alan a integração é de grande importância para o município. “Queremos unir forças para otimizar o atendimento ao socorrer as vítimas de supostos acidentes. Estar preparado é crucial neste momento, já que a cidade triplica o número de habitantes”.

O Comandante do CBA da Costa Verde, coronel Silva Costa, se prontificou em

ajudar a cidade com o Plano de Ação de Verão, trazendo o plano estratégico sobre a Câmara Técnica. “A ideia é agilizar as ações de respostas aos desastres/emergências como também coordenar todo processo de prevenção aos desastres”.

O comandante do 10º Grupamento, Bruno Luiz, se comprometeu em realizar um estudo dos principais locais críticos para que possam ser tomadas as medidas necessárias para contribuir com a redução de acidentes.

Atos da Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 de 2019
ESTABELECE ROTINA COMPLEMENTAR AO ART. 2º DO DECRETO Nº 3780 DE 11 DE MAIO DE 2017, A SER OBRIGATORIAMENTE OBSERVADA, NO QUE SE REFERE AO PROCEDIMENTO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso II do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece rotina complementar ao art. 2º do Decreto nº 3780 de 11 de maio de 2017, a ser obrigatoriamente observada por todos os Órgãos da Administração, no que se refere ao procedimento de planejamento das contratações públicas e da outras providências.

Art. 2º. Torna obrigatório a inclusão de estudos preliminares na fase de planejamento previsto no art. 2º do Decreto nº 3780/2017, das contratações para aquisições de materiais e serviços.

§1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento do caput do artigo, no que couber.

Art. 3º Com base no documento que formaliza a demanda, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo I, no que couber.

§1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter,

quando couber, o seguinte conteúdo:

- I – Necessidade da contratação;
- II – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – Requisitos da contratação;
- IV – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – Estimativa da Contratação (opcional);
- VII – Descrição da solução como um todo;
- VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – Providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII – Declaração da viabilidade ou não da contratação.

§2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VIII e XII do parágrafo anterior.

§3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo;

§4º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou en-

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes (Interino) Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Gilberto Oliveira Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

tidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor 60(sessenta) dias após a data de sua publicação.

Mangaratiba, 31 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Controlador Geral do Município

ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2. São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares:

a) Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

c) Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:

3.1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

3.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Plane-

jamento Estratégico, quando houver. Ex.: PME, PMS, PMAS;

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3.3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

3.4. Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

3.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

3.6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

3.7. Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/ executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) Ser técnica e economicamente viável;

b.2) Que não haverá perda de escala; e

b.3) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

3.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

3.10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

3.11. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

4. Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6949/2019

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento

de Contratação de empresa futura e eventual para aquisição dos ITENS REMANESCENTES de equipamentos de linha branca e outros, para atender as Unidades Escolares existentes no Município, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2019, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Unitário

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 19 de novembro de 2019, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interação Educativa, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 05 de novembro de 2019.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 1310/2019.

PORTARIA N.º 3373 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PALOMA SAPEDE SILVERIO, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 3376 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) MARCIO SOUZA GOMES, código nº 69055, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, Símbolo SM, a partir desta data.

PORTARIA N.º 3377 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2059/2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) EDSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 1968, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR GERENCIAL AMBIENTAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito a partir da presente data .

PORTARIA N.º 3378 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3073/2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALLYSON SOARES SANTOS, matrícula nº 3275, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito a partir da presente data .

PORTARIA N.º 3379 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1948/2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROGÉRIO CASTRO COSTA, matrícula nº 3093, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com efeito a partir da presente data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de novembro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 3381 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2645/18, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) YASMIM DOS SANTOS SOUZA, do Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019 .

PORTARIA N.º 3382 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MAIQUI RAMOS SILIPRANDY, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 3383 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1595/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JANETE CEZARIO, do Cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019 .

PORTARIA N.º 3384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2602/18, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FABIANA ALVES DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019 .

PORTARIA N.º 3385 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1917/18, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) IGOR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, do Cargo de ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019 .

PORTARIA N.º 3386 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MAYARA DO SACRAMENTO BOMFIM, para exercer o Cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019.

PORTARIA N.º 3387 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2340/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JORGE SOARES CLAUDIO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019 .

PORTARIA N.º 3388 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3136/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RITA DE CACIA MOREIRA BARBOSA CLAUDIO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019 .

PORTARIA N.º 3389 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2470/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCIO VIEIRA LOBO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019 .

PORTARIA N.º 3390 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA LUCIANA QUEIROZ DE FARIAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019.

PORTARIA N.º 3391 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1042/17,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GUILHERME BARROSO GOMES, do Cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3392 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1050/17,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) SARAH DE CARVALHO MACHADO DAMARAL, do Cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3393 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 691/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CLÁUDIO TARGINO DE ANDRADE, do Cargo de DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3394 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 696/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RAFAELA CORREA PEREIRA, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3395 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1069/17,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FLAVIANA ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3396 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2348/17,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALEXANDRE JÚNIOR DOS REIS BATISTA, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3397 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1714/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MELISSA DE MATOS OLIVEIRA LUZIA DA

Atos da Prefeitura

SILVA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3398 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1697/19,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIA JUREMA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3399 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2028/19,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIA CRISTILIANA DUARTE GUILHERME, do Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3400 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2051/18,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) KARLA AYRES DE LIRA, do Cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019 .

PORTARIA N.º 3401 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019.

PORTARIA N.º 3403 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1364/2019,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) SABRINA FÉLIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 1735, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NÍVEL I, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 3404 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) SABRINA FÉLIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 1735, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 3409 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) BIANCA MENDES TROTTA, matrícula nº 2209, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019.

PORTARIA N.º 3410 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RICARDO NUNES BATISTA, matrícula nº 2750, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de novembro de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica interditado parcialmente aos sábados, domingos e feriados para o trânsito de veículos automotores, o logradouro público denominado **Avenida Sete de Setembro**, no trecho que margeia a “**Praça do Skate**”, compreendido entre as ruas **Três de Maio** e **Onze de Junho**, situada no distrito de Muriqui.

§1.º O período que trata o caput deste artigo será das 08 horas de sábado as 23h59min de domingo.

§2.º Nos feriados prolongados, a interdição que trata o caput desse artigo, iniciará as 20 horas da véspera do início período e terminará as 23h59min do último dia do supracitado período.

§3.º Excetuam-se na abrangência da presente lei, os veículos de atendimento de urgência, tais como: ambulância, veículos da Defesa Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia.

Art. 2.º Esta lei destinar-se-á ao melhor aproveitamento de seus frequentadores e da própria população de Mangaratiba, que pretende exercitar e praticar uma melhor qualidade de vida, referente a exercícios físicos, ciclismo, caminhadas, dentre outras modalidades de lazer, igualmente amparar todos os turistas que desejam usufruir de um melhor espaço público de forma planejada.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de novembro de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 57/2019 – Vereador Autor Wladimir da Conceição Pereira

EXPEDIENTEÓrgão Responsável:
Secretaria de ComunicaçãoDiagramação:
Claud Bernard FilhoJornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider RangelFotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo BorgesEdição e Revisão:
Amanda Bernardo
Claud Bernard
Isabele Mariano
Jean Carlos MaiaImpressão:
Secretaria de ComunicaçãoVersão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal